

Projecto de Resolução nº404/X/4 (BE) – Recomenda ao Governo a instalação, em todas as escolas do ensino básico e secundário, de cacifos individuais e gratuitos para os alunos

INFORMAÇÃO

1. Cinco deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), apresentaram um projecto de resolução que *“Recomenda ao Governo a instalação, em todas as escolas do ensino básico e secundário, de cacifos individuais e gratuitos para os alunos”*, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (*Poderes dos deputados*) da Constituição da República Portuguesa (CRP), da alínea b) do nº 1 do artigo 4º (*Poderes dos deputados*) e do nº 1 do artigo 128º (*Projectos e propostas de resolução*) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada em 26 de Novembro de 2008, foi admitida em 2 de Dezembro e baixou à Comissão de Educação e Ciência na mesma data.
3. O projecto de resolução contém uma designação que traduz o seu objecto e bem assim uma exposição de motivos.
4. Nesta refere-se que o aumento verificado do número de disciplinas e áreas curriculares ao longo dos últimos anos, bem como a crescente diversificação de recursos de aprendizagem (com o surgimento de manuais de apoio e de exercícios), tem-se traduzido num acréscimo muito significativo dos materiais escolares que os alunos transportam, quotidianamente, nas suas mochilas, ultrapassando os limites de peso fixados pela Organização Mundial de Saúde, o que tem graves consequências para a saúde.
5. Assim, estabelece que se recomende ao Governo *“as medidas necessárias à instalação de cacifos individuais em todas as escolas do ensino básico e secundário, no prazo máximo de dois anos, de forma a responder a todos os alunos matriculados nestes níveis de ensino”*.
6. A discussão do projecto de resolução foi feita na reunião da Comissão de Educação e Ciência de 16 de Dezembro - encontrando-se registada em suporte áudio - já que não foi solicitado por nenhum grupo parlamentar que a mesma se realizasse em reunião plenária, cfr. artigo 128º do Regimento da Assembleia da República¹.

¹ Nº 1 «Os projectos e propostas de resolução são discutidos na comissão parlamentar competente em razão da matéria e votados em reunião plenária».

Nº2 «A discussão realiza-se em reunião plenária sempre que um grupo parlamentar o solicite».



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

7. A Deputada Cecília Honório (BE) apresentou o Projecto de Resolução, alertando para a obrigatoriedade e urgência na instalação de cacifos, de modo a reduzir-se o peso excessivo das mochilas dos estudantes, dadas as consequências que o mesmo comporta, quer para o bem-estar e promoção da saúde dos alunos, quer para a própria qualidade dos processos de ensino e aprendizagem.
8. O Deputado André Almeida (PSD) considerou que, não obstante a boa vontade das motivações do diploma, esta constitui uma matéria da competência das autarquias e das escolas, no âmbito da autonomia, sendo esta recomendação apenas pertinente para o ensino secundário.
9. Realizada a discussão do projecto de resolução, remete-se o mesmo - bem como a informação respectiva - ao Presidente da Assembleia da República, para votação em reunião plenária, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 128º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 16 de Dezembro de 2008

O Presidente da Comissão

António José Seguro